“E-COMMERCE”

1. INTRODUÇÃO

E-commerce significa comércio eletrônico, ou seja, o conjunto de atividades comerciais que acontecem online. A diferença entre E-commerce e E-business, expressões que muitas pessoas confundem, existe. E-business não envolve transação comercial, é um negócio eletrônico, uma negociação feita pela Internet, mas que não envolve necessariamente uma transação comercial. É um erro de quem está no mercado utilizar estas duas expressões para dizer sobre a mesma coisa.

> “Com o surgimento da economia da Informação, ampliou-se o descompasso existente entre as expectativas dos profissionais e a realidade do mercado de trabalho e parte disso tem origem cultural. Os pais se esforçam para pagar uma boa escola, para que os filhos possam, no futuro, conseguir um bom e estável emprego – com um bom salário todo fim de mês, carteira assinada, férias, 13º salário, fundo de garantia e, quem sabe estabilidade no emprego. A Universidade, por sua vez, oferece cursos que preparam os jovens para serem apenas bons empregados.
>
> Mas emprego é definitivamente um “espécime em extinção”, o que torna imprescindível uma mudança de

enfoque daqueles que almejam um futuro mais promissor. O objetivo desse ebook é apontar um caminho alternativo que pode ser trilhado com sucesso pelos profissionais de espírito jovem e de absolutamente qualquer idade. Um caminho que hoje, em função do desenvolvimento tecnológico, está ao alcance de todos.“ (Felipini, Dailton 2012: 4) [1]

1. LEGISLAÇÃO:[2]

Os cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu presenciais (nos quais se incluem os cursos designados como MBA - Master Business Administration), oferecidos por instituições de ensino superior, independem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento e devem atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007. Os cursos de pós-graduação lato sensu a distância podem ser ofertados por instituições de educação superior, desde que possuam credenciamento para educação a distância.

Aprofundamento na legislação sobre pós-graduação lato sensu:

[1] Cf Felipini, Dailton. EMPREENDEDORISMO NA INTERNET: Como agarrar esta nova oportunidade de negócios. Disponível em: www.lebooks.com.br

[2] Cf MEC Legislação Lato Sensu em http://portal.mec.gov.br/docman/abril-2018-pdf/85591-rces001-18/file

1 - Os cursos de especialização somente podem ser oferecidos por instituições de ensino superior já credenciadas que poderão oferecer cursos de especialização na área em que possui competência, experiência e capacidade instalada. A instituição credenciada deve ser diretamente responsável pelo curso (projeto pedagógico, corpo docente, metodologia etc.), não podendo se limitar a “chancelar” ou “validar” os certificados emitidos por terceiros nem delegar essa atribuição a outra entidade (escritórios, cursinhos, organizações diversas). Não existe possibilidade de “terceirização” da sua responsabilidade e competência acadêmica;

2 - Observados esses critérios, os cursos de especialização em nível de pós-graduação independem de autorização, reconhecimento e renovação do reconhecimento (o que lhes garante manter as características de flexibilidade, dinamicidade e agilidade), desde que oferecidos por instituições credenciadas;

3 - Os cursos designados como MBA - Master Business Administration ou equivalentes nada mais são do que cursos de especialização em nível de pós-graduação na área de administração;

4 - Apenas portadores de diploma de curso superior podem ser neles matriculados;

5 - Estão sujeitos à supervisão dos órgãos competentes, a ser efetuada por ocasião do recredenciamento da instituição, quando é analisada a atuação da instituição na pós-graduação (Ministério da Educação, no caso dos cursos oferecidos por instituições privadas e federais, bem como os ofertados na modalidade a distância; sistemas estaduais, nos casos dos cursos oferecidos por instituições estaduais e municipais);

6 - As instituições que oferecem cursos de especialização devem fornecer todas as informações referentes a esses cursos, sempre que solicitadas pelo órgão coordenador do Censo do Ensino Superior, nos prazos e demais condições estabelecidas;

7 - O corpo docente deverá ser constituído necessariamente por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de professores portadores de título de mestre ou de doutor, obtido em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido. Os demais docentes devem possuir, no mínimo, também formação em nível de especialização. O interessado pode solicitar a relação dos professores efetivos de cada disciplina prevista no projeto pedagógico, com a respectiva titulação;

8 - Os cursos devem ter duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nestas não computado o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração de monografia ou trabalho de conclusão de curso. A duração poderá ser ampliada de acordo com o projeto pedagógico do curso e o

seu objeto específico. O interessado deve sempre solicitar o projeto pedagógico do curso;

9 - Os cursos de especialização em nível de pós-graduação a distância só poderão ser oferecidos por instituições credenciadas pela União, conforme o disposto no § 1º do art. 80 da Lei 9.394, de 1996;

10 - Os cursos a distância deverão incluir, necessariamente, provas presenciais e defesa presencial de monografia ou trabalho de conclusão de curso;

11 - Farão jus ao certificado apenas os alunos que tiverem obtido aproveitamento segundo os critérios de avaliação previamente estabelecidos (projeto pedagógico), assegurada, nos cursos presenciais, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência;

12 - Os certificados de conclusão devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual deve constar, obrigatoriamente: I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis; II - período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido; IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente

Resolução; e V - indicação do ato legal de credenciamento da instituição, tanto no caso de cursos ministrados a distância como nos presenciais;

13 - Os certificados de conclusão de cursos de especialização em nível de pós-graduação devem ter registro próprio na instituição credenciada que o ofereceu.

14 – Todos os interessados em curso de especialização em nível de pós-graduação devem pesquisar as instituições de ensino superior credenciadas da sua região. Existe um portal que oferece informações sobre as instituições de educação superior credenciadas e os cursos superiores autorizados: http://emec.mec.gov.br. Todas as instituições de ensino superior credenciadas que constam desse cadastro podem também oferecer cursos de especialização para os já graduados, sem prévia autorização nem posterior reconhecimento, nas áreas em que atuam no ensino de graduação.

- **Ministério estabelece novas regras para cursos de especialização**

  O Ministério da Educação define novas regras para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*. O parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE), homologado pelo ministro em exercício, José Henrique Paim, no dia 1º de agosto, extingue o

credenciamento especial de instituições não educacionais – conselhos de classe, sindicatos, organizações profissionais – para a oferta de cursos de especialização (pós-graduação *lato sensu*).

Essas instituições poderão continuar a oferecer os cursos que serão considerados livres ou poderão ser credenciados na modalidade *strictu sensu*, como mestrado profissional, sujeitos à regulamentação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

A exceção serão as escolas de governo, criadas e mantidas pelo poder público, que poderão oferecer cursos de pós-graduação lato sensu, independente de credenciamento especial do MEC.

Até agora, cerca de 100 instituições possuíam o credenciamento especial. Aos estudantes matriculados até 31 de julho de 2011, será assegurado o direito ao certificado do curso como pós-graduação. Ao todo, há cerca de 400 processos entre credenciamento e recredenciamento de instituições, que a partir de agora serão arquivados.

Os cursos de pós-graduação lato sensu precisam ser autorizados e reconhecidos pelo MEC?

Os cursos de especialização em nível de pós-graduação lato sensu presenciais (nos quais se incluem os cursos designados como MBA – Master Business Administration) oferecidos por instituições de ensino superior ou por entidades especialmente credenciadas para atuarem

nesse nível educacional independem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento e devem atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

Os cursos de pós-graduação lato sensu a distância podem ser ofertados por instituições de educação superior desde que possuam credenciamento para educação a distância.

As instituições de pesquisa científica e tecnológica, pública ou privada, só poderão ofertar lato sensu presencial e a distância mediante solicitação de credenciamento específico, nos termos da Resolução nº 5, de 25 de setembro de 2008, a qual consolida as normas para o credenciamento especial de instituições não educacionais.

As páginas que se seguem têm como objetivo apresentar as características locais e regionais da Baixa Mogiana, incluindo-se nestas, aspectos ligados a história do município de Mogi Guaçu, bem como aspectos históricos da Mantenedora.

Características do Município de Mogi Guaçu

O município de Mogi Guaçu tem 929 km^2 de área territorial e uma

população estimada para 2013 de 144.963 habitantes[3]. Graças à favorável localização da cidade, a comunicação com o resto do Estado e do Brasil fez com que Mogi Guaçu se tornasse em um progressista centro industrial, comercial e de serviços do interior do Estado.

O município é cortado pelo Rio Mogi Guaçu, principal aliado do seu desenvolvimento, obtendo desta fonte natural os recursos necessários para o seu amplo desenvolvimento. Localiza-se perto das principais cidades do eixo industrial do Estado de São Paulo, no coração da tecnologia de ponta. Além de ser vizinho da região sul do Estado de Minas Gerais (PMMG, 2011).

O município de Mogi Guaçu é limítrofe dos seguintes municípios:

- Norte: Aguaí;
- Sul: Mogi Mirim, Itapira, Conchal;
- Leste: Estiva Gerbi, Espírito Santo do Pinhal; e
- Oeste: Araras, Pirassununga, Leme.

Esta microrregião está experimentando um intenso progresso socioeconômico, onde a industrialização representa um marco significativo. Ter plena consciência e esta se esforçando para contribuir de forma decisiva para o seu progresso e para suprir suas demandas, de forma especial na educação superior.

O setor educacional do município de Mogi Guaçu, considerando-se

[3] Fonte: **IBGE.** Cidades @. Disponível em: < http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=353070&idtema=119&search=sao-paulo|mogi-guacu|estimativa-da-populacao-2013. Acesso em 03/10/2013.

apenas a rede pública consta com:

- 42 Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs);
- 20 Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs);
- 11 Centros de Educação Infantil (Creches Municipais);
- 4 Creches mantidas pelo Casmoçu;
- 17 Escolas Estaduais;
- Faculdade Municipal Professor Franco Montoro com 6 cursos;
- Fundação Educacional Guaçuana “Cida Chiarelli” (FEG)
- Centro Guaçuano de Educação Profissional “Gov. Mário Covas” (CEGEP);
- SESI
- SENAI
- SENAC

Considerando o ensino superior conta ainda com a Faculdade Integrada Maria Imaculada (FIMI) com 9 cursos, a Instituição de Ensino São Francisco (IESF) com 4 cursos e a FAMOESP com 3 cursos.

CONCEPÇÃO DO CURSO

O eixo tecnológico compreende tecnologias relacionadas aos processos de recepção, viagens, eventos, gastronomia, serviços de alimentação e bebidas, entretenimento e interação. Abrange planejamento, organização, operação e avaliação de produtos e serviços inerentes ao turismo, hospitalidade e lazer, integradas ao contexto das relações humanas em diferentes espaços geográficos e dimensões